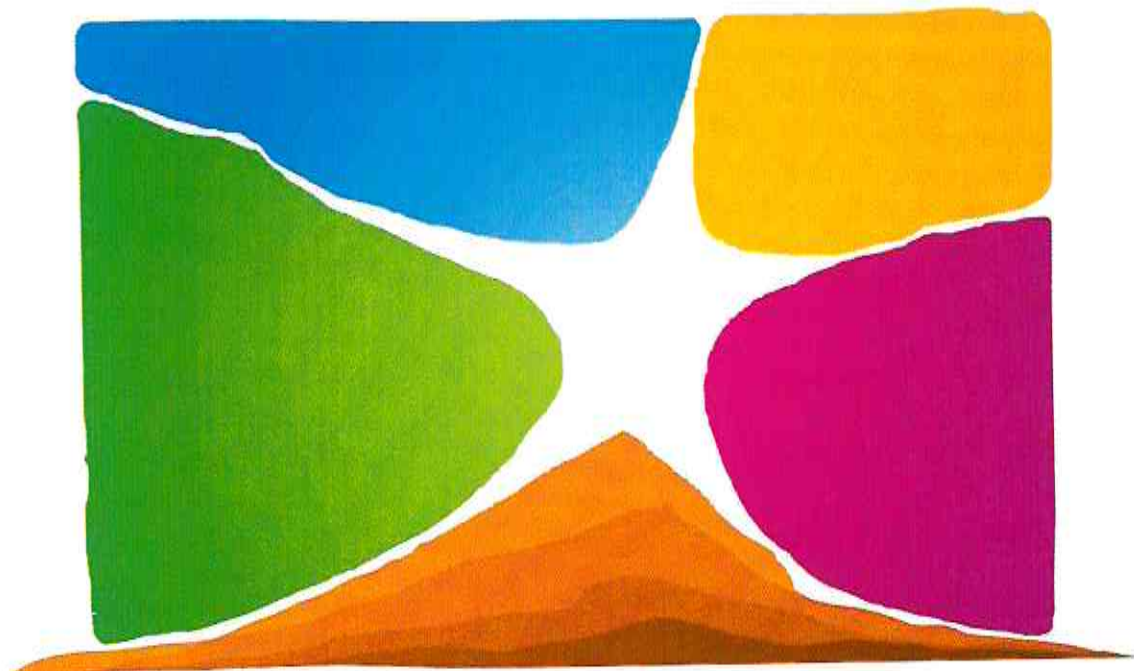


BEIRAS
E SERRA DA ESTRELA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL



Mapa de Pessoal
2017



uf
Ag.
M.
J.P.

I – Introdução

Nos termos do artigo 30º dos Estatutos da CIM-BSE, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.

Em termos de regime de pessoal, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela dispõe de um quadro de pessoal próprio, aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal, de acordo com o disposto no artigo 31º dos Estatutos da CIM-BSE.

II – Enquadramento funcional e organizacional

A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial de fins múltiplos e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei 75/2013 de 12 Setembro, pelos seus estatutos aprovados em reunião de Assembleia Intermunicipal de 14 de Março de 2014, e pela demais legislação aplicável.

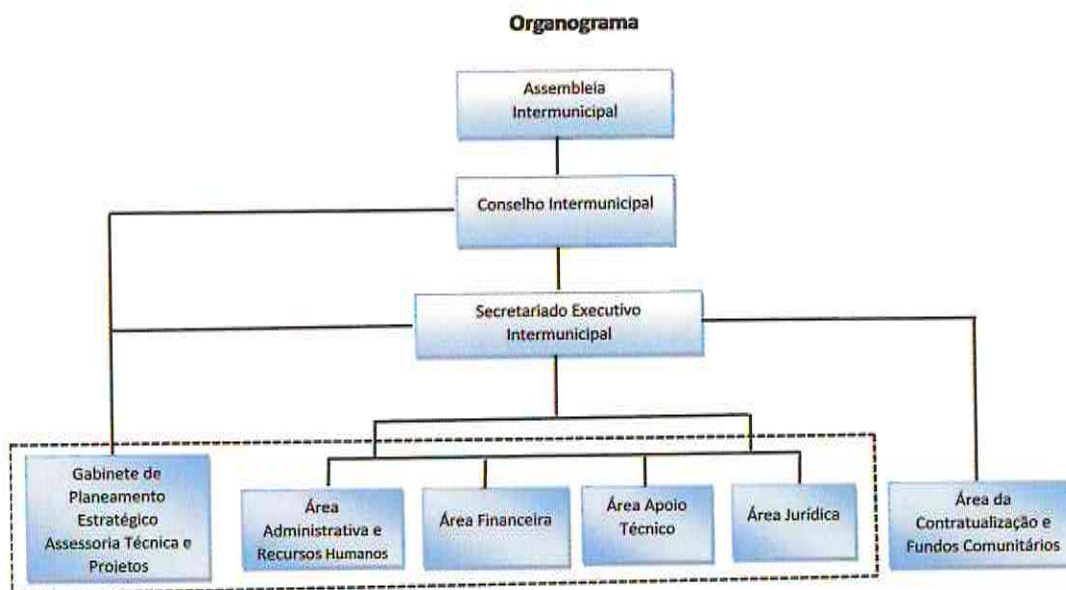
Em conformidade com o estabelecido no artº 106 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos, à aprovação da operacionalização do Regulamento Interno dos Serviços.

A estrutura orgânica, é de cariz matricial, permite que as áreas operativas dos serviços se desenvolvam através da criação de equipas multidisciplinares, tendo por primária missão servir os municípios associados.

A estrutura orgânica tem em consideração o mapa de pessoal, bem como as necessidades presentes da CIM-BSE em matéria de recursos e organização interna para fazer face às suas responsabilidades.



III – Organograma dos serviços.



IV – Mapa de pessoal da CIM para o ano 2017

O mapa de pessoal da CIM para o ano 2017 é composto por um primeiro secretário e outro secretário executivos, um chefe de equipa multidisciplinar / coordenador da Equipa de Apoio Técnico e três técnicos superiores. De referir que, dois técnicos superiores serão contratados em 2017, devido ao aumento de transferências de competências do Estado para a CIM-BSE e delegação de novas competências, entre outras.

Assim, a estrutura de recursos humanos da CIM para o ano 2017 está refletida nos quadros/mapa seguintes em anexo.

Guarda, 31 de outubro de 2016

O Secretariado Executivo da CIM- BSE,


António Luís Ruas, (Eng.)


António Carlos Martins (Dr.)



ua
A.
M.
L.

Anexo I

Número de Postos de Trabalho

Atribuições/Competências/Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que a CIMBSE carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29º da LTFP)										Trabalhadores ausentes por motivo de:			
			RIEPTI		RIEPTD		Comissão de Serviço		CIP		Mobilidade entre serviços		CIP	MES	LSR	
			Tempo Total		Tempo Parcial		P		P		P					
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP				
Pessoal Dirigente																
Os titulares de cargos de direcção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei nº 48/2012 de 29 de Agosto, que adapta à administração local a Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei nº 66/4/2011, de 22 de dezembro, bem como as descritas no regulamento orgânico dos serviços municipais/CIM	Dirigente	Dirigente Intermediário de 1º Grau - Director de Departamento														
	Dirigente	Dirigente Intermediário de 2º Grau - Chefe de Divisão	1	a)												
Os titulares dos cargos de direcção intermediária de 3º grau, exercem na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas no modelo de estrutura organizacional dos serviços municipais, aprovado pela Assembleia intermunicipal, nomeadamente, funções de direcção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.	Dirigente	Dirigente Intermediário 3º Grau														
Total de Dirigentes			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carreiras Gerais - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.																
Aos técnicos superiores, de acordo com a sua área de formação e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de Junho a seguir designada por LTFP, de grau de complexidade funcional 3, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos e execução de outras actividades apoio geral instrumental ou especializado nas áreas de acção comuns. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua área de actividade, tomando opções de índole técnica enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Técnico Superior 4	2	b)												
		Coordenador Técnico														
Aos coordenadores técnicos compete exercer as funções previstas na LTFP de grau de complexidade funcional 2, nomeadamente, funções de chefia técnica e administrativa de subunidade orgânica ou equipa da unidade orgânica em que estão inseridos, com responsabilidade de gestão por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa. Funções exercidas com relativa grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico	Assistente Técnico														
Aos assistentes técnicos, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na LTFP, de grau de complexidade funcional 2, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de acção comuns e instrumentais e nos vários domínios de acção dos órgãos e serviços.																

uf

Ag.

PS

FF

Atribuições/Competências/Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que a CIMABSE carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29º da LTFP)										Trabalhadores ausentes por motivo de:					
			RIEPTI		RIEPTD				Comissão de Serviço		CIP		Mobilidade Entre Serviços		CIP	MES	LSR	
			P	AP	Tempo Total		Tempo Parcial		P	AP	P	AP	P	AP				
					P	AP	P	AP										
Aos encarregados operacionais, de acordo com a competência e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na LTFP, de grau de complexidade funcional 1, nomeadamente, funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas a executar pelo pessoal sob sua coordenação.		Encarregado Operacional																
Aos assistentes operacionais, de acordo com a sua área de actividade, competência e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na LTFP, de grau de complexidade funcional 1, nomeadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo suportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	Assistente Operacional																
Carreiras subsistentes e carreiras não revistas																		
Aos especialistas de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas no DL nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002 de 03/04, nomeadamente, funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: gestão e arquitectura de sistemas de informação; infraestruturas tecnológicas e engenharia de software. Incumbe ainda ao pessoal integrado nesta carreira as seguintes tarefas, nas respectivas áreas de especialidade: colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação, na modelação de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos.	Especialista de Informática	Especialista de informática, grau 2																
		Especialista de informática, grau 1																
Aos técnicos de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas no DL nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002 de 03/04, nomeadamente, funções numa das seguintes áreas funcionais: infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software, conforme especificações no nº3 da Portaria referida.	Técnico de Informática	Técnico de informática Grau 1 Nível 2																
		Técnico de informática Grau 1 Nível 1																
Total de trabalhadores			4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda:

P: posto de trabalho provido

AP: posto de trabalho a prover

RIEPTI: Relação Jurídica de Emprego por Tempo Indeterminado

RIEPTD: Relação Jurídica de Emprego por Tempo Determinado ou Determinável

CIP: Cedência de Interesse Público

MES: Mobilidade entre serviços

LSR: Licença sem remuneração

Observações:

a) Um técnico superior do mapa de pessoal da CIMBSE, contratado na carreira de Técnico Superior em RIEPTI, encontra-se em comissão de serviço como dirigente intermédio 2º grau

b) Iniciado procedimento de recrutamento de dois técnicos superiores em RIEPTI (DR, 2ª série nº 203 de 21 de outubro de 2016 - aviso nº 12904/2016 e aviso nº 12905/2016. Um em Gestão e Um em Contabilidades)

Total 6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anexo II

Mapa de Pessoal Nominal

MAPA DE PESSOAL NOMINAL ANO DE 2017

N.º	Nome	Cargo	Área de formação académica	Vínculo	Local Trabalho
1	António Luis M. Ruas	1º Secretário Executivo da CIM-BSE	Engenharia Civil	Nomeação (a)	Guarda
1	António Carlos C. Martins	Secretário Executivo da CIM-BSE	Advocacia	Nomeação (a)	Guarda
1	António José D. Miraltes	Chefe de equipa multidisciplinar / Coordenador da Equipa de Apoio Técnico	Gestão	RJEPTI (b)	Guarda
1	Joana Sónia M. Farias	Técnica Superior	Economia	RJEPTI	Guarda
1	Gina Maria Esteves	Técnica Superior	Economia	RJEPTI	Guarda
1	Rui Pedro Mendes	Técnico Superior	Engenharia Civil	RJEPTI	Guarda
1	A designar	Técnico Superior	Gestão (c)	RJEPTI	Guarda
1	A designar	Técnico Superior	Contabilidade (c)	RJEPTI	Guarda

a) Nomeação em cargo Dirigente, ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 29 de setembro de 2013.

b) Nomeação como Dirigente Intermédio de 2º Grau

c) Candidato a procedimento concursal para a carreira na qual está aqui a ser considerado

TOTAIS POR CARREIRAS			
Carreiras Gerais - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.	Número Postos de Trabalho Ocupados	Número Postos de Trabalho a Ocupar em 2017	Total
Técnico Superior	4	2	6
Coordenador Técnico	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0
Encarregado Operacional	0	0	0
Assistente Operacional	0	0	0
Especialista de Informática	0	0	0
Técnico de Informática	0	0	0
Total	4	2	6